

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº.38/2013

Regulamenta a inscrição de fornecedores de bens e serviços no Registro Cadastral do Município de Pinto Bandeira.

Nós, Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que por este ato decreta:

Art. 1º A inscrição de fornecedores de bens e serviços, inclusive de engenharia, e de obras, no Registro Cadastral do Município de Pinto Bandeira, observadas as normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1996, e as deste Regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES

Art. 2º O interessado em se cadastrar deverá preencher o formulário de "Requerimento de Cadastro", indicando a categoria para a qual deseja se cadastrar, juntando a documentação exigida por este Decreto.

§1º O interessado poderá se cadastrar para mais de uma categoria, conforme a sua área de atuação, desde que comprove o preenchimento dos requisitos exigidos para cada uma delas.

§2º O formulário deverá ser preenchido pela própria pessoa física ou, em se tratando de pessoa jurídica, por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, cujo instrumento de procuração deverá ser entregue juntamente com a documentação.

Art. 3º O Registro Cadastral permanecerá permanentemente aberto para inscrição e atualização, sendo que o Município publicará anualmente, pela imprensa oficial e por jornal diário, edital de chamamento



8.666/1993.

Art. 9º A COPERC poderá solicitar esclarecimentos sobre quaisquer documentos, assinalando prazo de 05 (cinco) dias úteis ao fornecedor para prestar informações e/ou complementar a documentação.

§1º Findo o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, não atendida a solicitação, será indeferido o Registro Cadastral.

§2º O indeferimento do Registro Cadastral não impede nova solicitação do interessado, que deverá repetir na íntegra o procedimento de inscrição previsto neste Regulamento, saneando os vícios que motivaram o indeferimento.

Art. 10. Sendo a solicitação, a COPERC fornecerá o Certificado de Registro Cadastral - CRC no prazo de 5 (cinco) dias úteis, especificando a categoria e o grupo em que classificado o cadastrado.

§1º O CRC será datado e assinado pela COPERC e indicará o seu prazo de validade, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

§2º A validade do CRC será renovada sempre que o cadastrado atualizar seu registro, na forma desse Regulamento.

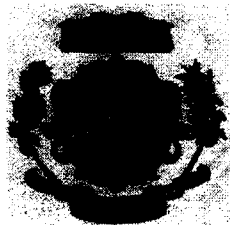
Art. 11. O CRC deverá conter, além das informações previstas no art. 2º, no mínimo, o nome ou a razão social do cadastrado, seu endereço completo, a lista de documentos entregues e os respectivos prazos de validade, além do enquadramento do fornecedor como empresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, se for o caso.

Art. 12. O CRC poderá substituir a documentação prevista nos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, para fins de habilitação em licitações, conforme as normas do edital do certame, ressalvas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro do documento que esteja desatualizado.

Parágrafo Único. Para a validade da substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, além da previsão expressa no edital, o fornecedor deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente ao cadastro que seja impeditivo à sua habilitação.

Art. 13. Os cadastros a qualquer momento poderão ser alterados, suspensos ou cancelados, quando o inscrito deixar de satisfazer as exigências dos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, bem como aquelas previstas nesse Regulamento.

Parágrafo único. Cessará a suspensão ou, no caso de cancelamento, será emitido novo CRC, mediante solicitação escrita do interessado, quando este comprovar novamente o pleno atendimento das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 e demais requisitos deste Regulamento.



serviços ou para o fornecimento de bens a ela vinculada, tais como licenças ambientais, inscrição em agência reguladora, alvarás sanitários, entre outras;

§1º O interessado poderá apresentar atestados de capacidade técnica, demonstrando experiência na execução do objeto para o qual pretende se cadastrar, que serão considerados exclusivamente para fins de classificação dos fornecedores em grupos, de acordo com suas experiências prévias, não sendo a sua ausência motivo para negativa de cadastro.

§2º Para fins do inciso II, a COPERC poderá emitir atos declaratórios indicando a documentação complementar exigível para o cadastro em categorias específicas.

Art. 20. Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da residência ou domicílio do licitante, em prazo não superior a 2 (dois) dias da data da apresentação do documento.

Seção II DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Art. 21. O interessado deverá apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante no Decreto Federal n.º 7.092/2012.

Art. 22. O interessado deverá apresentar a documentação relativa à regularidade jurídica que, conforme o caso, consistirá em:

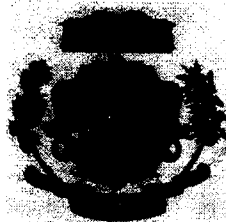
I - registro comercial, no caso de empresa individual;
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. No caso de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade jurídica, prevista no inciso I deste artigo, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

Art. 23. O interessado deverá apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal que, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Art. 26. Para demonstrar a qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar:

I - balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

II - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do caput deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral:

a) Índice mínimo: 1,00;

b) Fórmula: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo, dividido pelo Passivo Circulante + PC + Exigível a Longo Prazo, representado abaixo.

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,00$$

II - Liquidez Corrente:

a) Índice mínimo: 1,00;

b) Fórmula: Ativo Circulante - AC, dividido pelo Passivo Circulante - PC, representado abaixo.

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação ILG e LC

Menor que 1,00: Deficitária

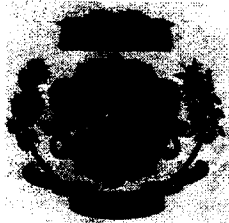
1,00 a 1,35: Equilibrada

Maior que 1,35: Satisfatória

§2º As pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

§3º As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

Art. 27. Para os fins dos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar



interessado o formulário de "Atualização cadastral", indicando os dados ou documentos que serão substituídos ou complementados.

§2º A COPERC determinará a atualização do cadastro sempre que identificar documento vencido ou inconsistências cadastrais, assinalando prazo de 15 (quinze) dias ao fornecedor para prestar informações e/ou complementar a documentação, sob pena de suspensão ou cancelamento do cadastro, conforme o caso.

Seção X

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Art. 32. O cadastro será suspenso quando o fornecedor:

I - for punido com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por período inferior a validade do seu registro, durante o prazo em que perdurar a penalidade;

II - não atualizar documentação vencida após o prazo do §2º do art. 31 deste Regulamento;

Art. 33. O cadastro será cancelado quando o fornecedor:

I - for punido com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por período superior a validade do seu registro;

II - for declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública;

III - deixar de atender as exigências para cadastro, previstos neste Regulamento, exceto nas hipóteses previstas no art. 32, quando o cadastro será suspenso;

IV - por solicitação própria ou de terceiros.

Parágrafo único. A suspensão será causa de cancelamento do cadastro a superveniência de fato impeditivo previsto no art. 30 deste Regulamento.

Art. 34. A suspensão ou o cancelamento do cadastro será realizado por decisão motivada da COPERC, garantido ao interessado o direito à recurso.

Parágrafo único. Cessados os motivos que acarretaram o cancelamento do cadastro, o interessado poderá requerer novo cadastro, observando os procedimentos previstos neste Regulamento.

Seção XI

DOS RECURSOS

Art. 35. Os interessados que tiverem o Registro Cadastral indeferido, suspenso ou cancelado, poderão interpor recurso escrito, dirigido ao Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio da COPERC, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da ciência da decisão, a ser protocolado na forma do art. 5º deste Regulamento.



§ 1º Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não aquele previsto no *caput*.

§2º A COPEREC poderá solicitar documentação complementar que permitirá maiores esclarecimentos para a reavaliação do caso.

§ 3º Mantida a decisão pela COPEREC, o recurso será encaminhado ao Prefeito.

§4º A COPEREC e o Prefeito disporão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e decisão sobre o recurso, respectivamente.

Seção V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A atuação dos fornecedores cadastrados, no cumprimento de obrigações assumidas em função contratos com o Município de Pinto Bandeira, será anotada no respectivo Registro Cadastral, nos termos da Lei n.º 8.666/1990.

Art. 37. Os casos omissos serão analisados pela COPEREC, com a possibilidade de interposição de recurso, nos termos do artigo 35.

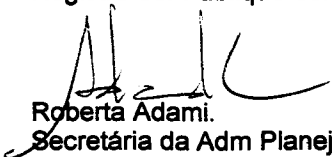
Art. 38. Os atuais cadastrados deverão providenciar a regularização do seu registro, de acordo com este Regulamento, sob pena da sua suspensão ou cancelamento, conforme disposto nos arts. 33 e 34 deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, 09 de outubro de 2013.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Roberta Adami.

Secretária da Adm Planejamento e Finanças

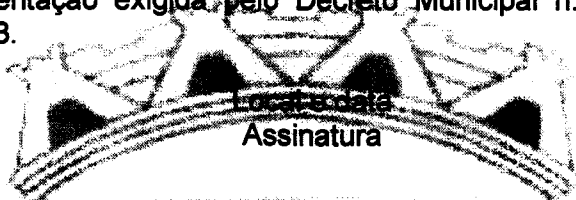
Em 10 / 04 / 2013



ANEXO I

MODELO A: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL

À Comissão Permanente de Registro Cadastral, _____ (nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede em (endereço) _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal signatário¹, vem respeitosamente requerer sua inscrição no cadastro de fornecedores, juntando a documentação exigida pelo Decreto Municipal n.º _____ e pela Lei Federal n.º 8.666/93.

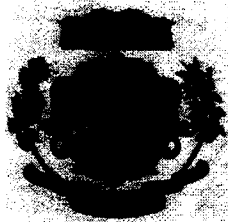


MODELO B: REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO REGISTRO CADASTRAL

À Comissão Permanente de Registro Cadastral, _____ (nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede em (endereço) _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal signatário, vem respeitosamente requerer a atualização do seu cadastro de fornecedor, CRC n.º _____, juntando a documentação comprobatória de acordo com o Decreto Municipal n.º _____ e o Decreto Federal n.º 8.666/93, pelo motivo abaixo:

- ☐ substituição de certidão vencida;
- ☐ apresentação do balanço patrimonial, em razão do exercício financeiro;
- ☐ alteração do contrato social;
- ☐ alteração do responsável técnico;
- ☐ inclusão de atestado de qualificação técnica;
- ☐ Outro: _____





ANEXO III

FICHA CADASTRAL Nº _____ O número será preenchido pela COPER

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

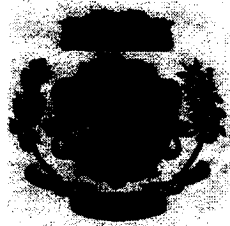
1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Nome completo: _____
- b) Documento de Identidade (RG): _____; Órgão expedidor: _____
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF): _____
- d) Endereço Profissional: Rua/AV. _____, n.º _____, Bloco/conjunto _____, sala _____, Bairro _____, CEP: _____
- e) Telefone comercial: (____) _____; Telefone celular: (____) _____
- f) E-mail: _____
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes: _____
(____) do Município de _____, número _____
(____) do Estado _____, número _____
- h) Inscrição na entidade profissional competente: _____

1.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Razão Social: _____
- b) Nome fantasia: _____
- c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): _____
- d) Endereço: Rua/AV. _____, Bloco/conjunto _____, sala _____, Bairro _____, CEP: _____
- e) Telefone comercial: (____) _____; Telefone celular: (____) _____
- f) E-mail: _____
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes: _____
(____) do Município de _____, número _____
(____) do Estado _____, número _____
- h) Inscrição na entidade profissional: _____
- i) Responsável técnico: _____; Inscrição na entidade profissional competente: _____
- j) Representante legal(is): _____
- Nome _____ Documento de Identidade (RG): _____; Órgão expedidor: _____
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF): _____
- Telefone celular: (____) _____
- E-mail: _____
- Nome _____ Documento de Identidade (RG): _____; Órgão expedidor: _____
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF): _____; Telefone celular: (____) _____
- E-mail: _____
- l) Capital Social Integralizado: R\$ _____ (_____)

2. RAMO DE ATIVIDADE (CATEGORIA) PARA CADASTRO:



4.1. O requerente é servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de _____?

☐ Sim

☐ Não

4.2. O requerente possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de _____?

☐ Sim

☐ Não

4.3. O requerente está suspenso de participar de licitação e de contratar com o Município de _____?

☐ Sim

☐ Não

4.4. O requerente é declarado inidôneo, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta de Município, Estado ou da União, para licitar e contratar com a Administração Pública?

☐ Sim

☐ Não

5. RESPONSABILIDADE

Tendo em vista as informações prestadas acima, que, para qualquer fim, declaramos ser a expressão da verdade, e a documentação que acompanha esse formulário cadastral, solicitamos sua inscrição no Registro Cadastral do Município de _____, para as categorias indicadas nos itens 2.1 e 2.2.

Nome do signatário: _____

Cargo: _____

CPF: _____

_____ de _____ (data)
_____ (assinatura)

6. DOCUMENTOS ANEXADOS - a serem apresentados à COPEREC

6.1. PESSOA FÍSICA

☐ declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República

☐ Cédula de identidade

☐ Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

☐ Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais

☐ Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais

☐ Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais

☐ Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal

☐ Inscrição no INSS

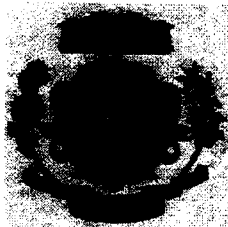
☐ Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

☐ comprovante de registro ou inscrição em entidade profissional competente

☐ atestado(s) de experiência anterior

☐ certidão negativa de execução patrimonial

☐ Outros: _____



ANEXO IV

CATEGORIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PARA OBRAS

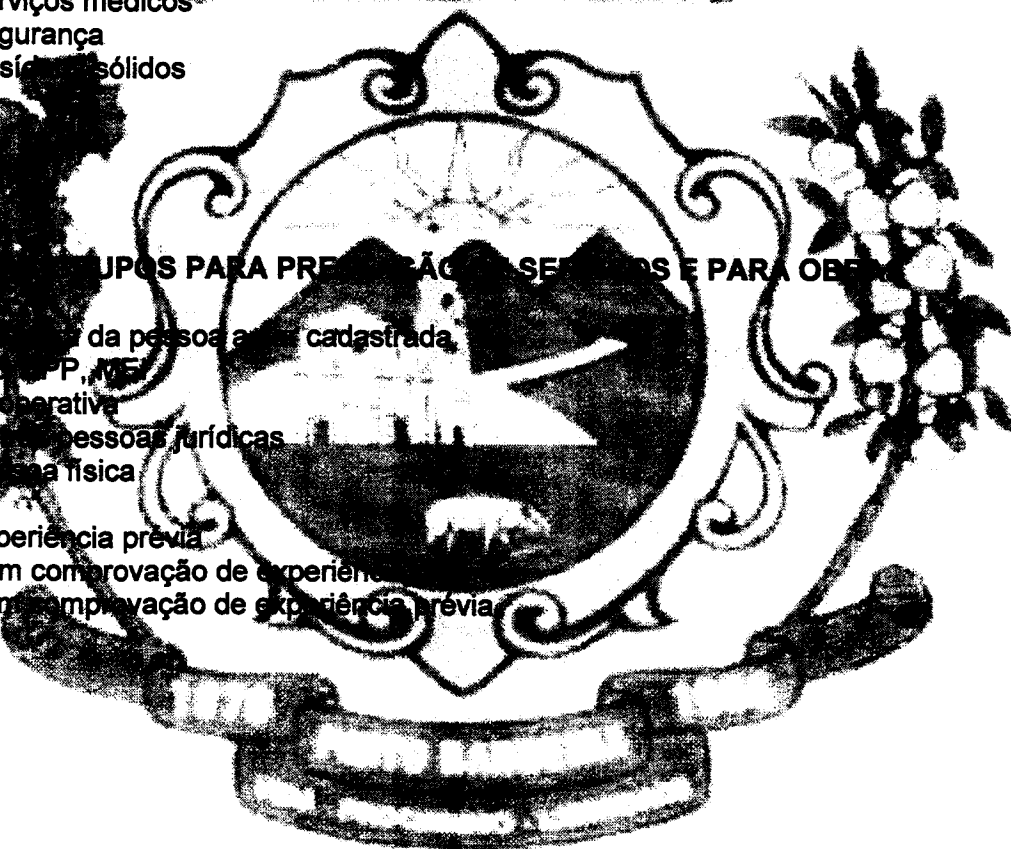
1. Estudos e Projetos
2. Serviços Técnicos Especializados
3. Obras civis
4. Transporte de estudantes
5. Fretamento e transporte coletivo
6. Manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos
7. Manutenção de veículos leves
8. Manutenção de máquinas agrícolas
9. Manutenção de equipamentos laboratoriais
10. Serviços gerais
11. Serviços médicos
12. Segurança
13. Resíduos sólidos
- 14.
- 15.
- 16.

GRUPOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PARA OBRAS

- A – Base da pessoa a ser cadastrada
- A1. ME, EPP, MEI
- A2. Cooperativa
- A3. Outras pessoas jurídicas
- A4. Pessoa física

- B – Experiência prévia
- B1. Com comprovação de experiência
- B2. Sem comprovação de experiência prévia

- C –
- D –





ANEXO VI

MODELO DE ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL

MODELO A: DEFERIMENTO DO CADASTRO

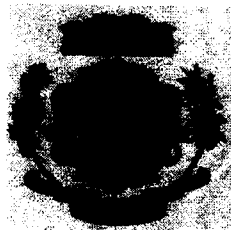
Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____ reuniu-se a Comissão Permanente de Registro Cadastral, instituída pela Portaria nº ____ de ____/____/____, com a presença dos membros (nome dos membros presentes), sob a presidência de _____ para análise dos documentos apresentados pelo interessado _____, encartados no processo nº ____/____, de acordo com as exigências estabelecidas no Decreto Municipal nº ____ e na Lei Federal nº 8.666/1993. Após verificadas as informações constantes na ficha cadastral e na documentação apresentada, a Comissão deliberou por registrar o interessado para as seguintes categorias e grupos: _____, razão pela qual foi emitido o certificado de Registro Cadastral nº ____ com validade até ____/____/____. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes, e por mim _____ (nome) que secretarei os trabalhos.

Assinatura dos membros da COPEREC.

MODELO B: INDEFERIMENTO DO CADASTRO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____ reuniu-se a Comissão Permanente de Registro Cadastral, instituída pela Portaria nº ____ de ____/____/____, com a presença dos membros (nome dos membros presentes), sob a presidência de _____ para análise dos documentos apresentados pelo interessado _____, encartados no processo nº ____/____, de acordo com as exigências estabelecidas no Decreto Municipal nº ____ e na Lei Federal nº 8.666/1993. Após verificadas as informações constantes na ficha cadastral e na documentação apresentada, a Comissão deliberou por indeferir o cadastro do interessado para as seguintes categorias e grupos: _____, pelas seguintes razões: _____. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes, e por mim _____ (nome) que secretarei os trabalhos.

Assinatura dos membros da COPEREC.



Certificamos que, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e o Decreto Municipal n.º _____, a pessoa acima identificada está inscrita no Registro Cadastral do Município de _____, processo administrativo n.º _____, tendo apresentado por ocasião do cadastro os documentos, com os prazos de validade, supra indicados. O presente CRC é válido até o dia ____/____/____.

Local e Data

Nome, matrícula e assinatura dos membros da COPER

